EDITAL

-----ARTUR GUILHERME LIMA DE SOUSA EMÍLIO, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Esposende: ----------

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 008/OUT/2024, de 25 de outubro de 2024, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/88, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, face à suspensão do mandato da Vereadora, Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, com efeitos a partir de 25 de outubro, inclusive, DETERMINEI o seguinte: ----------

As áreas funcionais da Ação Social e Cultura, que estavam adstritas à Vereadora, Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, são adstritas, a primeira à Vereadora Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, e a segunda ao Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa.

As áreas funcionais adstritas ao Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa são as seguintes:

- Desporto;
- Juventude e Tempos Livres;
- Inovação e Modernização Administrativa;
- Sistemas e Infraestruturas de Informação;
- Gestão e Organização de Eventos;
- Gestão e Manutenção de Edifícios, Equipamentos, Transportes e Infraestruturas Municipais;
- Qualidade e Auditoria;
- Cultura.

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência as seguintes unidades orgânicas e serviços, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres;
- Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação;
- Divisão de Conservação e Manutenção;
- Serviço de Qualidade (pertencente à Divisão de Saúde Sustentabilidade e Auditoria);
- Divisão de Cultura.

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

DELEGO no Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil euros (2.000,00 €), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Licenciamento de provas ou outras manifestações desportivas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e emissão de pareceres no mesmo âmbito, sempre que legalmente exigíveis;
- Gestão dos pedidos relativos aos transportes de passageiros pertencentes à frota municipal.

SUBDELEGO no Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- Licenciar e autorizar a prática de atividades desportivas;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, bem como no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, no que respeita ao licenciamento de provas e outras manifestações desportivas;
- Designadamente as de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais, bem como o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, mormente as comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim como a fiscalização da realização de tais espetáculos, previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, cabendo a esta definir os/as trabalhadores/as responsáveis pela receção, gestão e acompanhamento das meras comunicações prévias relativas a espetáculos de natureza artística assim como pela fiscalização da realização dos espetáculos desta natureza.

As áreas funcionais adstritas à Vereadora Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar são as seguintes:

- Educação;
- Saúde;
- Proteção Animal e Veterinária;
- Coesão e Desenvolvimento Social;

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência as seguintes unidades orgânicas e serviços, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão de Educação;
- Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria (exceto em matéria Qualidade e Auditoria e de Sustentabilidade Ambiental);
- Gabinete de Proteção Animal e Veterinária;
- Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social.

DELEGO na Vereadora Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil euros (2.000,00 €), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Aprovação dos apoios económicos previstos no Regulamento Atendimento Acompanhamento Social e demais atos conexos com os pedidos de apoio em apreço, consoante a decisão seja de sentido favorável ou desfavorável, conforme previsto no artigo 35.º deste Regulamento;
- A gestão corrente do património do Município, no que se refere ao arrendamento de habitação social previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e demais legislação aplicável neste âmbito.

SUBDELEGO na Vereadora Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- As destinadas a assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, no âmbito da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DETERMINO, ainda, que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA, sendo que, nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do mesmo Código;

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

- No final de cada mês, todos os encargos que tenham sido autorizados ao abrigo das competências delegadas terão de me ser comunicados, com explicitação dos encargos assumidos, dos bens ou serviços adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram.

- O presente despacho produz efeitos na presente data, não se aplicando os despachos anteriormente emitidos que o contrariem, revogando-se, parcialmente, o despacho 009/SET/2024, de 06 de setembro, no que às competências adstritas aos senhores vereadores Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa e Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, diz respeito, as quais passam a estar aqui previstas. ----------

Esposende e Paços do Município, 25 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Guilherme Emílio, Eng.º)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt